



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.064 - DE 14 DE JUNHO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e Suplementar e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para o reforço da seguinte dotação orçamentária:

0903.15824832.051 - 3214 - 927 - R\$ 154.000,00

Art. 2º - Fica o executivo igualmente autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 na seguinte dotação orçamentária:

0903.15824832.051 - 4313 - 953 - R\$ 45.000,00

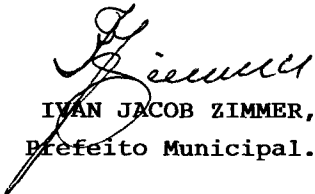
Art. 3º - Para cobertura dos créditos abertos, servirá de recursos a maior arrecadação a se verificar no exercício.

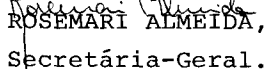
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 14 de junho de 1995.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.